

  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
8ª ZONA ELEITORAL

**TERMO DE REFERENCIA Nº 001/2020 – 8ª ZE/TRE-AM**

**1 – OBJETO**

- 1.1** Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de serviços de manutenção e limpeza de bens imóveis(ar-condicionados), por dispensa de licitação, de acordo com as seguintes condições, especificações e quantidades.
- 1.2** Os valores necessários aos custos para realização do serviço deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA**

- 2.1** A realização do serviço visa à manutenção da estrutura física, evitando o mau funcionamento e a deteriorização dos equipamentos do Cartório Eleitoral necessários à auxiliar o atendimento ao público.
- 2.2** O serviço de manutenção e limpeza tem validade de 12(doze) meses.
- 2.3** A realização do serviço, via Dispensa de Licitação, em razão do valor, se enquadra nos requisitos básicos da Portaria TRE-AM nº 261/2018.

**3 – PRAZO**

- 3.1** O serviço deverá ser realizado no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data da retirada/recebimento da correspondente Nota de Empenho.

**4 – LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

- 4.1** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas sobre licitações e contratos no âmbito da Adm. Pública.
- 4.2** Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas atualizações.
- 4.3** Manual de Orientação sobre procedimentos para Dispensa de Licitação – TRE/AM, aprovado pela Portaria nº 261/2018.

**5 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1** Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 04/05/2020 15:30:51  
Por: LAERCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR

TRE

**5.2** Possuir o Certificado de regularidade do FGTS, A Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do seu recebimento.

**6.2** Efetuar o pagamento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

**6.3** Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos decorrentes da realização do serviço, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE – AM.

**7.2** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

**7.3** Comunicar ao contratante qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.

**7.4** Em caso de rescisão contratual, fica obrigado à contratada restituir, em pecúnia, os valores acordados no contrato, devidamente corrigidos, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo TRE – AM, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

## **8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**8.1** O acompanhamento da execução, nos termos qualitativo e quantitativo dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração do TRE-AM, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

- 8.1.1** Registrar as ocorrências relacionadas com o serviço, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 8.1.2** Comunicar aos prestadores os fatos que exijam medidas corretivas.
- 8.1.3** Comunicar à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 8.1.4** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando a regular realização dos serviços e encaminhá-las para a Liquidação de despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 261 de 2018, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 9.3 abaixo.

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 04/05/2020 15:30:51  
Por: LAERCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR

TRE

## **9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1** Pela regular realização dos serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.
- 9.2** O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos serviços por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro da aceitação dos mesmos constantes nas Notas fiscais, desde que presente os documentos elencados no item 11.3 deste Termo de Referência.
- 9.3** Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente entregues, a contratada deverá entregar à Fiscalização do Contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:
  - 9.3.1** Recibo regularmente assinado, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;
  - 9.3.2** Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), anexo III, caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, sob pena de retenção tributária;
- 9.4** A regularidade perante o FGTS, Dívida Ativa e Tributos Federais e Débitos Trabalhista será consultada pela Fiscalização do Contrato no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.
- 9.5** Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1** As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos Programas de Trabalho, 02.122.0570.20GP.0013 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – No Estado do Amazonas e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais..

## **11 – FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1** A realização dos serviços com os contratados será formalizada por intermédio de notas de empenho de despesa.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1** A recusa injustificada em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração. Caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas nas leis 8.666/93.
- 12.2** O atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho ou no atendimento das solicitações de realização do serviço, sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 04/05/2020 15:30:51  
Por: LAERCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR

TRE

décimos por cento) ao dia calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo estabelecido na proposta até o limite de 10% (dez por cento).

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

- a) **Multa**, em razão da não retirada da Nota de Empenho e da não realização dos serviços, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 13.1 e 3.1, respectivamente, deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), referente o valor da Nota de Empenho;
- b) **Multa**, em razão da não realização dos serviços, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.2, 7.4 e 7.5, deste Termo de Referência, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não realizados.
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a União**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais combinações legais;

**12.4** Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

- a) Multa de mora e multa por inexecução parcial;
- b) Multa por inexecução total e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**12.5** As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

**12.6** As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do At. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do código Civil.

**12.7** O prazo da defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

**12.8** Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do contrato, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

**12.9** Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

**12.10** Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 14.7.

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 04/05/2020 15:30:51  
Por: LAERCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR

TRE

**12.11** Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação se manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.

**12.12** No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União – GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

**12.13** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O prazo para retirada/confirmação de recebimento da nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá ser via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na Sede da Contratada.

**13.2** Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

**13.3** Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou realização de serviços efetuada após os prazos fixados nos itens 3.1, 3.2, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita.

**13.4** Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**13.5** Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos serviços, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

**13.6** Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas no incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, contemporâneos ao prazo da entrega dos serviços, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

**13.7** Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentada pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

**13.8** Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

**13.9** Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

**13.10** O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimento apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo,

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 04/05/2020 15:30:51  
Por: LAERCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR

TRE

do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 14.7 deste Termo de Referência.

**13.11** Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Coari-AM, 04 de maio de 2020.

*Laércio Pantoja Pureza Júnior*  
Laércio Pantoja da Pureza Júnior  
Chefe de Cartório da 08<sup>a</sup> Zona Eleitoral  
TRE-AM

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 04/05/2020 15:30:51  
Por: LAERCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR

**ANEXOS**

- I – Relação de materiais com especificações e quantidades.
- II – Modelo de Recibo
- III – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

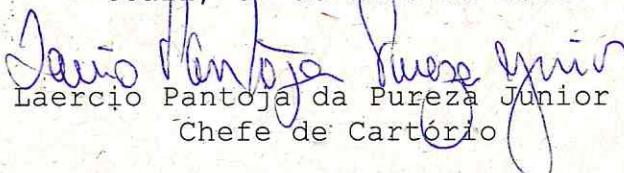
**ANEXO I  
EXSPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO**

ITEM	QTD.	UNID
ITEM	QTD.	UNID

**ANEXO II – MODELO DE RECIBO**

<b>RECIBO</b>	<b>R\$ _____</b>
RECEBEMOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMÁZONAS, a importância de _____ (_____), referente à Nota Fiscal nº _____.	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Favorecido:	
CNPJ:	
Cidade (UF), _____	
<b>EMPRESA/CARIMBO/ASSINATURA</b>	
Obs: Este Recibo somente terá validade legal após o recebimento da importância supramencionada; descontados os Impostos devidos, em conta corrente desta Empresa.	

Coari, 04 de maio de 2020.

  
Laercio Pantoja da Pureza Junior  
Chefe de Cartório

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 04/05/2020 15:30:51  
Por: LAERCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR